



Informativo 20/2011

POLÍTICA NACIONAL DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO - PNSST

Decreto nº 7.602, de 7 de novembro de 2011.

O Decreto que instituiu a nova Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho, foi publicado no DOU de 08.11.2011, e traz na íntegra do seu texto, objetivos, princípios, diretrizes, responsabilidades e gestão.

Segundo o referido Decreto, os Ministérios do Trabalho e Emprego, da Saúde e da Previdência Social são responsáveis pela implementação e execução da PNSST, que tem por objetivos a promoção da saúde e a melhoria da qualidade de vida do trabalhador e a prevenção de acidentes e de danos à saúde relacionados ao trabalho ou que ocorram no curso dele, com a eliminação ou redução dos riscos nos ambientes de trabalho.

As ações no âmbito da Política devem constar do Plano Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho, e desenvolver-se seguindo as diretrizes de inclusão de todos trabalhadores brasileiros no sistema nacional de promoção e proteção da saúde, com a harmonização da legislação e a articulação das ações de promoção, proteção, prevenção, assistência, reabilitação e reparação da saúde do trabalhador; adoção de medidas especiais para atividades laborais de alto risco; promoção da implantação de sistemas e programas de gestão da segurança e saúde nos locais de trabalho; reestruturação da formação em saúde do trabalhador e em segurança no trabalho e o estímulo à capacitação e à educação continuada de trabalhadores e a promoção de agenda integrada de estudos e pesquisas em segurança e saúde no trabalho.

Para alcançar o seu objetivo, a PNSST deverá ser implementada através da articulação continuada das ações de governo no campo das relações de trabalho, produção, consumo, ambiente e saúde, com a participação voluntária das organizações representativas de empregadores e trabalhadores.

Os responsáveis pela implementação e execução da PNSST, são os Ministérios do Trabalho e Emprego, da Saúde e da Previdência Social, podendo também haver a participação de outros órgãos ou instituições que atuem na área da saúde e segurança do trabalho.

A gestão participativa do PNSST cabe à Comissão Tripartite de Saúde e Segurança no Trabalho – CTSST que é constituída por representantes do governo, trabalhadores e empregadores.

Na íntegra segue em anexo o Decreto.